



Segunda-Feira, 20 de Janeiro de 2014

Ano I Edição Nº 0210-A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Francisco Fábio Moreira de Castro – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**SECRETARIA DA CASA CIVIL**

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

DECRETO

DECRETO Nº 0132/2013-GP

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Timon - IPMT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO que os regimes próprios de previdência têm de aplicar seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, por força do que dispõe o art. 6º, IV, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na redação da Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, que estabelece a necessidade dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS de criar um Comitê de Investimentos, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos;

CONSIDERANDO que compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos previsto no § 1º do art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011, acrescido pelo art. 2º da Portaria MPS nº 170/2012;

CONSIDERANDO ainda a Lei Complementar nº 004, de 12 de abril de 2004, c/c suas alterações posteriores, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Timon-IPMT como órgão de execução da Política de Investimentos dos recursos financeiros do IPMT.

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Ao Comitê de Investimentos compete:

I- elaborar a política anual de investimentos do IPMT, submetê-la a aprovação do Conselho Administrativo e acompanhar sua execução;

II- analisar a conjuntura econômica, cenários e perspectivas de mercado;

III- avaliar as opções de investimento, riscos potenciais e deliberar sobre a alocação dos recursos financeiros da carteira do IPMT;

IV- prestar informações e preparar relatórios dos investimentos para apreciação do Conselho Fiscal em periodicidade trimestral, no mínimo;

V- responder pelos investimentos perante os órgãos de fiscalização.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Comitê será composto por 04(quatro) membros, sendo:

I- o Presidente do IPMT;

II- o Diretor Financeiro do IPMT;

III- 01 Membro do Conselho Previdenciário do IPMT;

IV – 01 Membro do Conselho Fiscal do IPMT.

Parágrafo único. A ausência injustificada a 03 (três) reuniões, consecutivas ou intercaladas do membro citado no inciso III, autoriza sua destituição pelo Presidente do IPMT, devendo haver indicação de outro representante pelo Conselho Administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 4º. Ao Presidente do Comitê compete:

I – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II – elaborar e assinar o formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate de recursos conforme modelo e instruções estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social – MPS e de acordo com a deliberação do Comitê sobre alocação da carteira;

IV – decidir sobre os casos omissos.

Art. 5º. Aos membros do Comitê compete:

I – comparecer às reuniões habitualmente;

II – votar sobre assuntos submetidos ao Comitê;

III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta de reunião podendo inclusive, apresentá-los extrapauta, se a urgência assim o exigir.

FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 6º. O Comitê se reunirá na sede do IPMT sempre que convocado por um de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias, observado o seguinte:

I – a reunião do Comitê se realizará mediante a presença de todos os membros;

II – a presidência do Comitê será exercida pelo Presidente do IPMT e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro do IPMT;

III- é obrigatório o redigir em Ata das justificativas dos votos vencidos e das decisões do Comitê.

§1º. O membro do Comitê que justificadamente não puder comparecer à reunião, poderá indicar um representante dentre os membros do Conselho Administrativo, que terá direito a voto sob a responsabilidade solidária do membro representado.

§2º. Fica vedada a indicação de representante para a mesma reunião por mais de um membro do Comitê.

§3º. Poderão participar das reuniões do Comitê, os membros do Conselho Previdenciário e Fiscal, os consultores e assessores do IPMT, ou qualquer pessoa convidada por membros do Comitê.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pelo exercício de suas atribuições.

Segunda-Feira, 20 de Janeiro de 2014

Ano I Edição nº 0210-A

Art. 8º. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e pela Política Anual de Investimentos aprovada pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 9º. O IPMT poderá utilizar os recursos da Taxa de Administração para subsidiar cursos de capacitação, treinamento ou aperfeiçoamento dos membros do Comitê de Investimentos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 22 de Novembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio M. de Castro
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014**

INTERESSADO: Município de Timon/MA - Coordenadoria Geral de Controle das Licitações.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo van para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST.

TIPO LICITAÇÃO: menor preço.

DATA DA SESSÃO: 31/01/2014, às 9:00h, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenadoria Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon – MA. **PREGOEIRA:** Quésia Silva Feitosa.

EXTRATO TERMO DE ADESÃO AO PLANO JUVENTUDE VIVA**Participes:**

Secretaria Geral da Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República

Prefeitura do Município de Timon

Objeto: Adesão do Município ao Plano Juventude Viva, com vistas a reduzir a vulnerabilidade da juventude em situações de violência, com foco prioritário sobre a juventude negra, por meio dos eixos de (i) Desconstrução da Cultura de Violência; (ii) Inclusão, Oportunidades e Garantia de Direitos; (iii) Transformação de Territórios e (iv) Aperfeiçoamento Institucional.

Recursos: Não envolve transferência de recursos financeiros.

Vigência: A partir da data da sua assinatura até eventual cancelamento a pedido dos participantes.

